

DECRETO Nº 4.043, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“Fixa valores para cobrança das Taxas de Coleta de Lixo e de Segurança Contra Incêndio e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando especialmente os termos da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário do Município;

DECRETA

Art. 1º - Os contribuintes das Taxas de Serviços Públicos de Coleta de Lixo e de Segurança Contra Incêndio dispostas nos Artigos respectivamente 149 e 151 da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, sujeitar-se-ão ao pagamento conforme abaixo:

- a) Coleta de LixoR\$ 0,28 por m2 da área construída;
- b) Segurança Contra Incêndio.....R\$ 0,21 por m2 da área construída.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.828, de 22 de novembro de 2013.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de outubro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

